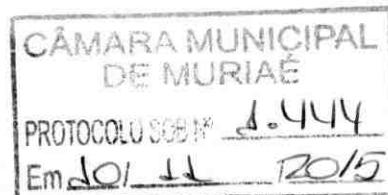




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 02 PROJETO DE LEI Nº 1331/2015



"Altera o Projeto de Lei de Protocolo Nº 1.331/2015, que dispõe sobre o "Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2016"

Art. 1º - Altera o Artigo 15º, §1º e §4º do Projeto de Lei de Protocolo Nº 1.331/2015 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º - As instituições beneficiadas com subvenções sociais especiais deverão prestar contas de sua aplicação, aos Órgãos da Administração Direta do Município e para a Câmara de Vereadores, de 6(seis) em 6(seis) meses, de acordo com os dispositivos legais."

"§4º - É vedado ao Poder Executivo conceder as subvenções sociais disciplinadas neste artigo 15(quinze) a entidades ou a organismos que agentes políticos municipais de quaisquer Poderes, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente ou administrador, e ainda é vedado que tais dirigentes/administrador estejam ocupando cargo de confiança ou efetivo no âmbito da União, Estados e Municípios."

Muriaé, 09 de Novembro de 2015.

ADEMAR CAMERINO
VEREADOR - PROS